



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

DESPACHO

CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 13 de julho de 2022.

Prezado Cidadão,

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob NUP-falabr: 25072.026041/2022-27, na qual solicita diversas informações sobre o medicamento baricitinibe, segue manifestação da área técnica:

1. O medicamento BARICITINIBE encontra-se com fornecimento regular?

Todo o quantitativo aprovado para atendimento do 3º trimestre de 2022 foi distribuído e entregue nas Secretarias de Saúde Estaduais e do Distrito Federal.

2. Segundo os dados do Ministério da Saúde, existe falta do medicamento BARICITINIBE no SUS?

Conforme mencionado no item 1, todo quantitativo solicitado pelas SES foi entregue. Portanto, não existe falta do medicamento na rede SUS.

3. Para o abastecimento do medicamento BARICITINIBE, qual o contrato/aditivo de compra ativo, período previsto de abastecimento, validade do contrato e previsibilidade de pacientes atendidos?

O contrato vigente é o Contrato 189/2021. O cidadão poderá ter acesso através do site do Ministério da Saúde, acesso à informação, licitações e contratos.

4. Sobre o abastecimento para o 3º trimestre da assistência farmacêutica, qual a quantidade do medicamento BARICITINIBE SOLICITADO pelos entes da federação? Solicitamos estes dados em planilha excel.

Segue planilha em anexo

5. Sobre o abastecimento para o 3º trimestre da assistência farmacêutica, qual a quantidade do medicamento BARICITINIBE ENVIADO pelo Ministério da

Texto da
resposta

Saúde para os entes da federação? Solicitamos estes dados em planilha excel.

Segue planilha em anexo

6. O quantitativo do medicamento BARICITINIBE enviado para os estados, é suficiente para o abastecimento do 3º trimestre?

Os quantitativos encaminhados para os estados foram os quantitativos que os estados solicitaram para atendimento do 3º trimestre. Portanto, o suficiente para atender o 3º trimestre conforme demanda das SES.

7. Qual o prazo para a regularização de abastecimento do medicamento BARICITINIBE nos entes da federação?

Conforme mencionado no item 1, todo quantitativo solicitado pelas SES foi entregue. Portanto, não existe falta do medicamento na rede SUS.

8. Segundo o Ministério da Saúde, qual a principal justificativa para a falta do medicamento BARICITINIBE, nas farmácias de alto custo do SUS?

Conforme mencionado no item 1, todo quantitativo solicitado pelas SES já foi entregue pelo Ministério da Saúde.

9. Existe contrato de compra válido para abastecimento do 3º e 4º trimestre ?

O quantitativo disponível no contrato vigente é o suficiente para atender toda a Rede SUS, tanto no 3º trimestre, que já foi encaminhado, quanto para o 4º trimestre.

As informações acima foram disponibilizadas pela Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada.

Atenciosamente,

Responsável pela Resposta: Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Responsável pelo Departamento: Ediane de Assis Bastos

Sinalizar a informação solicitada:

(x) Acesso concedido

() Acesso negado, justificar a negativa:

Dados pessoais;

Informação sigilosa de acordo classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;

Informação sigilosa de acordo com a legislação específica;

Pedido desproporcional ou desarrazoado;

Pedido exige tratamento adicional de dados;

Pedido genérico;

Pedido incompreensível;

Tipo de resposta	<p><input type="checkbox"/> Processo decisório em curso.</p> <p>() Acesso parcialmente concedido, justificar:</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação contém dados pessoais;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação demandará mais tempo para produção;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação é inexistente;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte do pedido é genérico;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte do pedido é incompreensível;</p> <p><input type="checkbox"/> Processo decisório em curso.</p> <p>() Informação inexistente.</p> <p>() Órgão não tem competência para responder sobre o assunto.</p>
O pedido de acesso ou sua resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme prevista na Lei nº 12.527/2011?	() sim não (x)
Área responsável pela resposta	Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

De acordo,

CLARIÇA RODRIGUES SOARES

Coordenadora da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

EDIANE DE ASSIS BASTOS

Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Clariça Rodrigues Soares, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 14/08/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 15/08/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028067621** e o código CRC **B0BB9765**.

